



Prefeitura Municipal de Alvares Machado

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 909/71 - De 19 de abril de 1.971.-

Dispõe sobre criação e extinção de cargos de C.F.P.M. .-

ARTHUR BOISQUE FILHO, Prefeito Municipal de Alvares Machado, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faço saber - que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Fica criado no Quadro de Funcionários Público Municipal, no seguinte cargo isolado de provimento efetivo:

1 (um) cargo de Relator do Parque Infantil - padrão "C" .-

PARÁGRAFO ÚNICO - O cargo a que se refere este artigo, poderá ser lotado com o aproveitamento do funcionário disponível com extinção a que se refere o artigo 2º .-

Artº 2º - Ficam extintos do Quadro de Funcionários Público Municipal, os seguintes cargos isolados de provimento efetivo, pertencentes a extinta Repartição de Água e Esgoto "RAE" :

2 (dois) cargos de OPERADOR DE MÁQUINAS - padrão "C" .-

Artº 3º - Para ocorrer as despesas decorrentes da execução desta lei, fica o Órgão Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito especial, mediante Decreto.-

Artº 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo de seus efeitos a 1º de janeiro de 1.971.-

Artº 5º - Revogam-se as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Alvares Machado, aos dez e nove dias do mês de abril de 1.971.-

ARTHUR BOISQUE FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, em data acima citada.-

OSIRIO LINS
Secretário